



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2025

Dispõe sobre a revogação de resoluções anteriores no âmbito da Controladoria Geral do Município de Itaboraí, por perda de objeto, obsolescência normativa ou cessação dos efeitos administrativos.

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, do Decreto Municipal nº 62 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece e regulamenta a estrutura do Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO o poder normativo atribuído à Controladoria-Geral do Município (CGM), nos termos do art.17, § 1º, inciso X, do Decreto Municipal nº 62/2021; e

CONSIDERANDO que algumas resoluções editadas por gestões anteriores deixaram de produzir efeitos práticos, em razão da exoneração de membros designados, perda de objeto ou superveniência de normas mais atuais;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e atualizar o acervo normativo da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam **expressamente revogadas**, por perda de objeto, obsolescência ou cessação de efeitos administrativos, as seguintes resoluções:

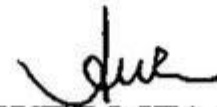
- I – Resoluções CGM nº 01/2017, 05/2017, 07/2017, 09/2017, 10/2017, 11/2017, 12/2017 e 15/2017;
- II – Resoluções CGM nº 16/2018, 17/2018, 18/2018 e 19/2018;
- III – Resoluções CGM nº 20/2019, 22/2019 e 24/2019; e
- III – Resoluções CGM nº 26/2020, 27/2020, 28/2020 e 29/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaboraí, 10 de julho de 2025.


ANGÉLICA WERMELINGER DA ROSA
Controladora-Geral do Município
Mat. 57.355

Angélica Wermelinger da Rosa
Controladoria Geral
Mat.: 57355